

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL/PR
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum – Alto Alegre – Cascavel - PR
CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5035

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO Gabrielle Britto de Oliveira, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 50% (cinquenta por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 26/05/2022 às 15h00min; 2ª Praça: 09/06/2022 às 15h00min., pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on line”, no site www.mariacliceleiloes.com.br, a saber:

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.

AUTOS: 0021783-71.2017.8.16.0021

EXEQUENTE(S): GILMAR PIEREZAN - CPF: 787.614.849-20

EXECUTADO(S): EDSON VANDER DE MATTOS - CPF: 431.773.698-52

BEM(NS): Direitos aquisitivos decorrentes do contrato de compra e venda sobre o Imóvel - Lote n. 1 (um), com a área de 560m², da Quadra n. 4, do Loteamento São Francisco, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, ao nordeste: com o lote n. 2 da mesma quadra, por uma linha medindo 40,00 metros; ao sudoeste, com uma rua sem denominação, por uma linha medindo 40,00 metros; ao sudeste: com a Rua Francisco Ignácio Fernandes, por uma linha medindo 14,00 metros; e ao noroeste: com o lote n. 16 da mesma quadra, por uma linha medindo 14,00 metros. Conforme matrícula nº 33.102 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel. Obs.: Benfeitoria não-averbada - 01(uma) Construção em alvenaria (sala comercial), com aproximadamente 119,00m².

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 198.300,00

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 440.000,00

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos nº 00008110-84.2012.8.16.0021 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cascavel, Hipoteca em favor da União Federal, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0023597-89.2015.8.16.0021 da 3ª Vara Cível de Cascavel, nº 0000418-89.2016.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel, nº 004088-75.2015.8.16.0021 e nº 0009150-96.2015.8.16.0021 da 5ª Vara Cível de Cascavel.

DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Véu de Noiva esquina com a Rua Francisco Ignácio Fernandes, nº 758, Cascavel-PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo



constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) No caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação ou (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 26 de abril de 2022. Eu, _____, que digitei e o juiz que subscreve.

GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA
Juiza de Direito

